



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: Nº. 23069.001438/2018-53. INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica e Científica. PARÍCIPES: Phoenix Valença Consultoria Ambiental Ltda e a Universidade Federal Fluminense - UFF. OBJETO: atuação conjunta para a realização do projeto "MONITORAMENTO DE SÁGUIS INVASORES (Callithrix sp)" NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ, a ser realizado nas diversas unidades da Sede - Niterói, e ampliado para os Campi da Universidade Federal Fluminense, presentes nas cidades do interior do Estado do Rio de Janeiro. DATA: 05 de abril de 2018. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura. RESOLUÇÃO: CEPEx nº. 208/2018. ASSINATURAS: HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDUARDO CARDENAS NOGUEIRA RUBIÃO, Diretor Executivo da Phoenix Valença Consultoria Ambiental Ltda.

EDITAL Nº 164/2018 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, Classe A, Professor Assistente, nível I, para o Departamento de Ensino especificado no Anexo I. O concurso será realizado de acordo com as normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF números 46/91, 54/91, 066/08, 163/08, 173/08, 358/15, observado o disposto na Súmula nº 266 do STJ e nas Leis nº 8.112/90, nº 10.098/2000 e suas alterações, nº 10.436/2002, nº 12.772/12 alterada pela Lei 12.863/13 e Lei nº 13.146/15, nos Decretos nº 6.944/09 e nº 8.259/14, na Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Portarias MEC nº 243 de 03 de março de 2011, nº 1.181 de 19 de setembro de 2012, nº 437 de 28 de maio de 2013, nº 1.178 de 05 de dezembro de 2013 e nº 321 de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1. Dos requisitos para inscrição
 - 1.1 Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério Superior cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores dos títulos acadêmicos especificados no Anexo I do presente edital ou, ainda, aqueles que estejam cursando um Programa de Pós-Graduação, mediante declaração especificando a área de conhecimento do curso, para fins de comprovação das exigências de titulação no Anexo I.
 - 1.2 Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigirá-se a o reconhecimento em território nacional no ato da posse.
 - 1.2.1 Para inscrição com títulos auferidos em instituições estrangeiras, os candidatos deverão apresentar cópia da tradução juramentada da referida titulação no ato da inscrição.
 2. Do requerimento de inscrição on-line
 - 2.1 Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema CPD. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer a inscrição no certame por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário.
 - 2.1.2 O simples cadastro no site não configura inscrição.
 - 2.2 O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - 2.2.1 comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I.
 - 2.2.2 cópia do Curriculum Lattes;
 - 2.2.3 cópia da GRU e comprovante de pagamento.
 - 2.2.4 Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.
 - 2.2.5 Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.
 - 2.2.6 Os candidatos que não incluírem o verso dos diplomas ou incluir cópia ilegível da referida documentação terão as inscrições indeferidas.
 - 2.3 O pedido de inscrição deverá ser realizado a partir do dia 12/06/2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12/07/2018, o qual será ainda submetido à análise e a julgamento pelo Departamento de Ensino responsável pelo concurso.
 - 2.4 Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.
 - 2.4.1 Caso não receba o número de inscrição, deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com ou pelo telefone (21) 2629-5272.
 - 2.5 O interessado poderá recorrer do indeferimento da inscrição, devendo seu recurso ser endereçado ao respectivo Departamento de Ensino até o dia 20/07/2018.

- 2.5.1 É admitida a formulação do recurso por e-mail.
- 2.6 Do valor da taxa de inscrição
 - 2.6.1 Professor Assistente A 40h DE: R\$ 175,00;
 - 2.6.2 Professor Assistente A 40h: R\$ 115,00;
 - 2.6.3 Professor Assistente A 20h: R\$ 70,00.
 - 2.6.4 O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.
 - 2.7 Da isenção da taxa de inscrição
 - 2.7.1 A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.
 - 2.7.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, solicitado na Coordenação de Pessoal Docente por e-mail (suporte.cpd.uff@gmail.com), anexando os seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.
 - 2.7.3 A solicitação deverá ser enviada para o e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com, no período de 12/06/2018 a 22/06/2018, para análise.
 - 2.7.4 A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará no dia 29/06/2018, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.
 3. Dos Portadores de Deficiência
 - 3.1 As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, na hipótese, estão especificadas no Anexo I, em conformidade com os arts. 37 a 44 do Decreto nº 3.298/99 e com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).
 - 3.2 O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especial nos dias do concurso deverá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com, indicando as providências de que necessita para a realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência de que é portador.
 - 3.3 O requerimento deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail pelo qual foi solicitado em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.
 4. Dos candidatos negros
 - 4.1 A reserva de vagas para candidatos negros dar-se-á em conformidade com a Lei nº 12.990, de 9 junho de 2014.
 - 4.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).
 - 4.2 Os candidatos deverão solicitar, através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com, o modelo para preenchimento da autodeclaração de cor negra ou parda e vincular a declaração, devidamente preenchida, aos arquivos de inscrição.
 - 4.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades previstas na Lei 12.990/2014.
 5. Da instalação da Comissão Examinadora
 - 5.1 No ato de instalação da Comissão Examinadora, é obrigatória a presença do candidato e este deverá apresentar documento de identidade original com foto, diplomas originais para conferência, cópia simples (frente e verso) dos diplomas exigidos no Anexo I e 05 (cinco) vias do Currículo Lattes, sendo eliminado o candidato que não comparecer ou não apresentar a documentação solicitada.
 - 5.1.2 Nesse momento, os candidatos que assim preferirem, poderão apresentar cópia autenticada dos diplomas em substituição aos originais, não excluindo, no entanto, a necessidade da apresentação das cópias simples.
 - 5.1.3 Em data determinada pelo cronograma do concurso, após a etapa de caráter eliminatório, somente os candidatos habilitados deverão apresentar ao Secretário da Comissão Examinadora, em via única, cópia dos comprovantes dos títulos declarados no Currículo Lattes, na mesma ordem que mencionados, conforme o disposto no §2º do Art. 13 do Decreto 6.944/2009.
 - 5.1.4 Não se faz necessário anexar um artigo inteiro ou um capítulo de livro inteiro. Para fins de comprovação, é preciso somente anexar a página que comprove a publicação. Em caso de artigos que ainda estão em trâmite para publicação, deve-se anexar a carta de aceite ou qualquer documento que comprove a aceitação do artigo. Em caso de capítulo de livro, é necessário anexar a página com a ficha técnica e a primeira página do capítulo.
 - 5.2 São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia).
 6. Da Remuneração Inicial
 - 6.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior Federal é composta por vencimento básico e retribuição por titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei 12.772, de 28/12/2012, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/12, alterada pela Lei nº 13.325 de 29/07/16.

- 6.1.1 Professor Assistente A 40h DE: R\$ 6.627,43, composta pelas seguintes parcelas:
 - Vencimento Básico - R\$ 4.455,22 / Retribuição por Titulação (RT) - R\$ 2.172,21
 - 6.1.2 Professor Assistente A 40h: R\$ 4.241,05, composta pelas seguintes parcelas:
 - Vencimento Básico - R\$ 3.121,76 / Retribuição por Titulação (RT) - R\$ 1.119,29
 - 6.1.3 Professor Assistente A 20h: R\$ 2.777,15, composta pelas seguintes parcelas:
 - Vencimento Básico - R\$ 2.236,30 / Retribuição por Titulação (RT) - R\$ 540,85.
 7. Da realização do concurso
 - 7.1 O candidato será notificado pelo Departamento de Ensino responsável pelo concurso de data, hora e local em que será instalada a Comissão Examinadora do certame, com antecedência mínima de cinco dias.
 - 7.2 Uma vez instalada, a Comissão Examinadora entregará aos candidatos inscritos cópia do cronograma de realização do concurso e da relação de 10 a 15 pontos elaborados por ela com base na ementa da área de conhecimento, da qual deverão ser retirados e sorteados os pontos para o concurso: um para a prova escrita e o outro para a prova didática.
 - 7.2.1 Não poderá fazer parte do sorteio para a prova didática o ponto sorteado anteriormente na prova escrita.
 - 7.2.2 A critério do Departamento de Ensino, poderão ser elaboradas duas listas de pontos: uma para a prova escrita e outra para a prova didática.
 - 7.3 O concurso transcorrerá no período a ser estabelecido com as seguintes etapas:
 - a) prova de conteúdo (eliminatória);
 - b) avaliação do Curriculum Vitae (classificatória);
 - c) prova didática (classificatória).
 - 7.3.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática, de acordo com a determinação do Departamento de Ensino pertinente.
 - 7.3.2 O conteúdo da prova prática, quando houver, estará exposto no Anexo I, em conformidade com o §1º do Art. 7 da Resolução CEP nº 46/91.
 - 7.4. Aplicar-se-ão às provas os seguintes pesos:
 - a) prova de conteúdo - peso 4 (quatro);
 - b) avaliação do Curriculum Vitae - peso 4 (quatro);
 - c) prova didática - peso 2 (dois).
 - 7.5 Todos os candidatos da área de conhecimento objeto do concurso realizarão simultaneamente a prova de conteúdo escrita, que versará sobre o ponto sorteado conforme disposto no § 1.º do Art. 10 da Resolução CEP nº 46/91.
 - 7.6 O sorteio do ponto para a prova de conteúdo escrita, a consulta bibliográfica e a realização da prova transcorrerão em um único local, indicado pelo presidente da Comissão Examinadora e identificado antecipadamente aos candidatos, de acordo com o cronograma divulgado, não sendo permitida a ulterior transferência de local, data e horário, exceto em virtude de caso fortuito ou força maior.
 - 7.6.1 A prova de conteúdo escrita terá duração de até 4 horas e a consulta bibliográfica prévia terá duração de uma hora, estando terminantemente vedado o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos.
 - 7.6.2 A prova de conteúdo escrita deverá ser redigida com caneta de tinta azul ou preta.
 - 7.6.3 Após o período de consulta bibliográfica, o(a) Secretário(a) recolherá o material utilizado, devolvendo aos candidatos somente ao final da prova escrita.
 - 7.6.4 Fica vedada qualquer tipo de consulta durante a realização da prova escrita.
 - 7.6.5 A prova de conteúdo prática terá duração compatível com a atividade designada pela Comissão Examinadora.
 - 7.7 Serão considerados aprovados na prova de conteúdo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) da maioria dos membros da Comissão Examinadora.
 - 7.7.1 O Departamento de Ensino, conforme previsto no cronograma, divulgará a lista de habilitados para a prova didática, em ordem decrescente de aprovação.
 - 7.7.2 É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando à revisão das notas a ele atribuídas, ao Departamento de ensino, no prazo de 24 horas, contado a partir da divulgação do resultado da prova escrita.
 - 7.8 A avaliação do Currículo Lattes far-se-á nos termos do Art. 8 da Resolução CEP nº 46/91.
 - 7.9 A cada grupo do Currículo Lattes estabelecido no Art. 8 da Resolução CEP nº 46/91 será atribuído peso previamente definido pelos Departamentos de Ensino que realizarão os concursos.
 - 7.9.1 Os grupos do currículo são 04 (quatro) e consistem em:
 - a) GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;
 - b) GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;
 - c) GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do curso;
 - d) GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do curso.



7.9.2 Em data determinada no cronograma do concurso, a Comissão Examinadora deverá fornecer aos candidatos o barema utilizado para pontuação dos grupos do currículo.

7.10 Na avaliação do Currículo Lattes, a nota de cada membro da Comissão Examinadora corresponderá à média ponderada dos graus por ele atribuídos a cada um dos grupos referidos no item 7.9.1.

7.11 O Departamento de Ensino que realizará o concurso será responsável por providenciar o material necessário para a prova didática.

7.11.1 O Departamento de Ensino informará aos candidatos, antecipadamente, sobre o material que disponibilizará para a apresentação da aula.

7.11.2 O Departamento de Ensino responsabilizar-se-á por providenciar a tradução da prova didática para Libras.

7.12 A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento de Ensino.

7.12.1 A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

7.12.2 O sorteio do ponto, realizado com antecedência máxima de 48 horas, será comum a todos os candidatos programados para darem a aula no mesmo dia de avaliação.

7.12.3 A ordem de apresentação da prova didática será definida por sorteio, 30 (trinta) minutos antes do início da primeira aula, com a presença imprescindível de todos os candidatos habilitados na prova de conteúdo.

7.12.4 Em caso de necessidade de mais de um dia para aplicação da prova didática, o Departamento deverá realizar novo sorteio de ponto, respeitando o mesmo intervalo entre o sorteio e a realização da prova, assegurado aos candidatos do primeiro dia.

7.12.5 Após o sorteio da ordem de apresentação, os candidatos deverão entregar uma via de seu plano de aula para cada membro da Comissão Examinadora.

7.13 A prova didática é pública, vedada, entretanto, a presença dos demais candidatos do certame.

7.13.1 O candidato que desistir em qualquer etapa do concurso, poderá assistir à prova didática dos outros candidatos, desde que apresentem uma declaração de próprio punho, atestando a desistência do certame.

7.14 Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota final, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, observados os pesos estabelecidos no item 7.3.

7.15 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) não atender ao disposto no item 3.2;
b) não comparecer a todas as etapas do concurso;
c) apresentar-se após o horário estabelecido para início da prova de conteúdo e/ou da prova didática;
d) estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor;

e) lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do concurso;
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
g) identificar-se em qualquer parte da prova que não seja permitida.

7.16 Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de quaisquer atividades do certame.

7.17 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) resultante da média aritmética das notas finais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

7.17.1 O Departamento de Ensino divulgará, em data e horário determinados no cronograma, o resultado com a classificação final, incluindo a média final.

7.18 A classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da média final referida no item 7.17.

7.18.1 Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, observar-se-ão os critérios de desempate definidos no parágrafo único do art. 15 da Resolução CEP nº 46/91 e na Lei 10.741/03.

7.19 Será homologada e divulgada em Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

7.20 É facultado ao candidato interpor recurso referente ao resultado final ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de divulgação oficial do resultado final.

7.20.1 O recurso deverá ser interposto pelo candidato ou seu procurador na Gerência de Comunicações Administrativas - GCA/AD - Reitoria da Universidade Federal Fluminense, Rua Miguel de Frias, 9 fundos - Niterói/RJ, vedada a remessa por Sedex, fax ou e-mail.

8. Das disposições finais
8.1 Os endereços e telefones dos Departamentos de Ensino podem ser consultados no próprio cadastro do concurso em <https://app.uff.br/cpd>, em "Professor Efetivo" na aba "Concursos e Seleções", ou através do link <http://uff.br/?q=institucional-destaques/ender%C3%A7os-e-telefones>, na categoria "Unidades de Ensino".

8.2 A Comissão Examinadora será constituída de acordo com o que preceitua o Art. 6 da Resolução CEP nº 46/91 e o que está disposto na Resolução CEPEX nº 358/15.

8.2.1 A composição da Comissão Examinadora será formalmente comunicada, pelo Departamento de Ensino, aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas (deferidas), aos

quais será concedida a possibilidade de interposição de recurso ao Departamento de Ensino no prazo máximo de 72 horas. Sendo indeferimento, caberá novo Recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em até 5 (cinco) dias após o recebimento da comunicação.

8.3 Após a publicação do resultado final no Diário Oficial da União e respeitado o prazo de vigência do concurso, será facultado ao candidato habilitado solicitar, uma única vez, a alteração de seu posicionamento, optando por situar-se após o último classificado, desde que formalize o pedido, por meio da Coordenação de Pessoal Docente - CPD, ao Magnífico Reitor, antes da publicação do ato de nomeação.

8.4 A convocação para nomeação dos candidatos habilitados será feita pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição do concurso público, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, após a publicação da homologação em Diário Oficial da União, e obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação ou reposicionamento.

8.5 Observados os dispositivos legais e o interesse da Administração, poderão ser aproveitados para nomeação candidatos aprovados em concursos públicos de outras Instituições Federais de ensino Superior, bem como a UFF poderá disponibilizar para outras IFES candidatos remanescentes habilitados neste certame, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação do candidato no concurso e consultados os Departamentos de Ensino ou Unidades equivalentes.

8.6 As atribuições do cargo são aquelas inerentes ao Magistério Superior da União, nos termos da Lei nº 12.772/12.

8.7 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 2 (dois) anos, com prazo inicial a partir da publicação do edital de homologação no Diário Oficial da União.

8.8 No ato da posse, é obrigatória a apresentação das titulações exigidas de acordo com as especificações do Anexo I, em face ao que determina a Lei nº 8.112/90.

8.9 Somente será investido no cargo o candidato habilitado que atender aos requisitos do art. 5º da Lei nº 8.112/90.

8.10 A nomeação de candidato habilitado estrangeiro condiciona-se à comprovação de visto de permanência no Brasil.

8.11 O candidato habilitado será nomeado para lotação e exercício no Departamento de Ensino referido no Anexo I deste edital.

8.12 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do concurso.

8.13 Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados, poder-se-á, mediante autorização do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, reabrir o período de inscrições, com eventual mudança dos respectivos pré-requisitos acadêmicos.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

ANEXO I

UNIDADE DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
1-Área de Conhecimento: LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (uma vaga)
Instituto do Noroeste de Educação Superior
Departamento de Ciências Humanas (PCH)
Classe A: Assistente A - Regime: 40H DE
Provas escrita e didática no período de 05/11/2018 a 09/11/2018. Formação dos candidatos: Graduação em Licenciaturas, com certificação em proficiência em Libras (nível superior - MEC) expedida pelo PROLIBRAS ou Especialização em Libras. Mestrado em Linguística ou Letras ou Artes ou Ciências Humanas ou Ciências da Saúde ou Interdisciplinar.

EDITAL Nº 165/2018 CONCURSO PÚBLICO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso na Carreira do Magistério Superior, Classe A, Professor Adjunto, nível 1, Professor Assistente, nível 1, e Professor Auxiliar, nível 1, para os Departamentos de Ensino especificados no Anexo I. O concurso será realizado de acordo com as normas estabelecidas nas Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF números 46/91, 54/91, 066/08, 163/08, 173/08, 358/15 e 447/15, observado o disposto na Súmula nº 266 do STJ e nas Leis nº 8.112/90, e nº 12.772/12 alterada pela Lei 12.863/13, nos Decretos nº 6.944/09 e nº 8.259/14, na Portaria Interministerial nº 405, de 30 de agosto de 2012, Portaria MEC nº 245 de 03 de março de 2011, nº 1.181 de 19 de setembro de 2012, nº 437 de 28 de maio de 2013, nº 1.178 de 05 de dezembro de 2013 e nº 321 de 09 de abril de 2014, que passa a vigorar nos seguintes termos:

1. Dos requisitos para inscrição

1.1 Poderão inscrever-se no Concurso Público para o Magistério Superior cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores dos títulos acadêmicos especificados no Anexo I do presente edital ou, ainda, aqueles que estejam cursando um Programa de Pós-Graduação, mediante declaração especificando a área de conhecimento do curso, para fins de comprovação das exigências de titulação no Anexo I.

1.2 Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da posse.

1.2.1 Para inscrição com títulos auferidos em instituições estrangeiras, os candidatos deverão apresentar cópia da tradução juramentada da referida titulação no ato da inscrição.

1.3 Equivale ao título de doutor a livre-docência, obtida nos termos da Lei nº 5.802/72, da Lei nº 6.096/74, do Decreto nº 76.119/75 e do Parecer nº 826/98 do Conselho Federal de Educação, bem como o notório saber declarado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense, nos termos do parágrafo único do art. 66 da Lei nº 9.394/96.

2. Do requerimento de inscrição on-line

2.1 Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema CPD. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer a inscrição no certame por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário.

2.1.2 O simples cadastro no site não configura inscrição.

2.2 O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

2.2.1 comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (cursando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I.

2.2.2 cópia do Curriculum Lattes;

2.2.3 cópia da GRU e comprovante de pagamento.

2.2.4 os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

2.2.5 os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

2.2.6 Os candidatos que não incluírem o verso dos diplomas ou incluir cópia ilegível da referida documentação terão as inscrições indeferidas.

2.3 O pedido de inscrição deverá ser realizado a partir do dia 12/06/2018 às 23 horas e 59 minutos do dia 12/07/2018, o qual será ainda submetido à análise e a julgamento pelo Departamento de Ensino responsável pelo concurso.

2.4 Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

2.4.1 Caso não receba o número de inscrição, deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com ou pelo telefone (21) 2629-5272.

2.5 O interessado poderá recorrer do indeferimento da inscrição, devendo seu recurso ser endereçado ao respectivo Departamento de Ensino até o dia 20/07/2018.

2.5.1 É admitida a formulação do recurso por e-mail.

2.6 Dos valores das taxas de inscrição
2.6.1 Professor Adjunto A 40h DE: R\$ 245,00;
2.6.2 Professor Adjunto A 40h: R\$ 165,00;
2.6.3 Professor Adjunto A 20h: R\$ 85,00;
2.6.4 Professor Assistente A 40h DE: R\$ 175,00;
2.6.5 Professor Assistente A 40h: R\$ 115,00;
2.6.6 Professor Assistente A 20h: R\$ 70,00;
2.6.7 Professor Auxiliar A 40h DE: R\$ 120,00;
2.6.8 Professor Auxiliar A 40h: R\$ 85,00;
2.6.9 Professor Auxiliar A 20h: R\$ 60,00.

2.6.10 O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do concurso.

2.7 Da isenção da taxa de inscrição

2.7.1 A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.7.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, solicitado na Coordenação de Pessoal Docente por e-mail (suporte.cpd.uff@gmail.com), anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.7.3 A solicitação deverá ser enviada para o e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com, no período de 12/06/2018 a 22/06/2018, para análise.

2.7.4 A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará no dia 29/06/2018, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Dos Portadores de Deficiência

3.1 As vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, na hipótese, estão especificadas no Anexo I, em conformidade com os art. 37 a 44 do Decreto nº 3.298/99 e com o § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência para as áreas de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

3.2 O candidato portador de deficiência que necessite de atendimento especial nos dias do concurso deverá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento Especial, através do e-mail suporte.cpd.uff@gmail.com, indicando as providências de que necessita para a realização das provas, com